



LEI

LEIS



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº 1.238/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º A apreciação das Contas da Prefeitura Municipal da Cachoeira, exercício 2017, tendo como gestor FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º Considerando Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, Processo TCM de nº: 03294 e18, que aprova com ressalvas porque regulares às Contas da Prefeitura Municipal da Cachoeira Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 16 de outubro de 2019.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

